



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.039, de 21.02.90.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesa com doação de natureza artístico-cultural para o Madrigal Ubaense, deste Município, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao "Madrigal Ubaense", deste Município, 42 (quarenta e duas) pastas-catalogo, de plástico; com 50 (cinquenta) envelopes plásticos internos, cada, destinadas ao acervo da entidade, para expansão de suas atividades artístico-culturais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação do orçamento vigente classificada sob o Código-Atividade 08482472 - Manutenção das Atividades de Difusão Cultural/Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 21 de fevereiro de 1990.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal